



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

000646

Número da NFS-e
1



Data e Hora da Emissão	17/02/2021 11:55:17	Competência	17/2/2021	Código de Verificação	JSUK6ZUPZ
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	GUSTAVO VIEIRA AGUIAR 70061204625				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	40.186.523/0001-99	Inscrição Municipal	72130627	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JEQUITIBAS ,1155 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32310-390				
Complemento	CASA 04	Telefone	(31)8327-5382	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM



Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM				
CNPJ/CPF	12.607.580/0001-69	Inscrição Municipal	72100899	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330				
Complemento		Telefone	(31)2524-2936	e-mail	RHASSESSORIA101@OUTLOOK.COM



Discriminação do Serviço		RECEBEMOS	
Prestação de serviços e orientação social referente ao mês de janeiro/2021		Contagem, 17 de Janeiro de 2021	
<p>FORNECIDO</p> <p>1º RESPONSÁVEL: <u>Vanja Faria MG 11180742</u> C.I.</p> <p>2º RESPONSÁVEL: <u>Vanja Faria MG 11948183</u> C.I.</p>		<p>Parceria: <u>02/2020</u></p> <p>Assinatura: <u>Gustavo Vieira Aguiar</u></p>	

Código do Serviço / Atividade

17.12 / 829979901 - serviços de administração em geral

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

F. (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	2.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	2.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)	Base de Cálculo	2.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	2.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Transações Pendentes

G335171424650804008
17/02/2021 14:28:16

000647

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2818-5
Conta corrente 49055-5 ASSOCIACAO J POR CONTAGEM

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3039 CONTAGEM JOSE F DA ROCHA
Conta corrente (com DV) 418607
CPF 700.612.046-25
Nome favorecido GUSTAVO VIEIRA AGUIAR
Finalidade PAGAMENTO SALARIOS
Número documento 21.701
Valor 2.000,00
Destinação 0
Data transferência 17/02/2021
C* - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2BBF15A3B68826C3

Assinada por JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES 17/02/2021 14:25:50
JD823383 JULIO CEZAR MACIEL 17/02/2021 14:28:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD823383 JULIO CEZAR MACIEL.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812 - Bela Vista - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: **GUSTAVO VIEIRA AGUIAR**, inscrito como MEI sob o nº de CNPJ 40.186.523/0001-99, residente e domiciliado à Rua Jequitibás, nº 1115, casa 04 – Bairro Eldorado, CEP: 32.310.390, Contagem/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutor de ginástica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de orientador social ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto Juventude Prateada.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON, no seguinte endereço: Rua Délio Da Consolação Rocha, nº 606 – Santa Helena - Contagem - MG.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço de orientador social, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 20 horas semanais.

DO INADIMPLEMENTO



CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DA RESCISÃO

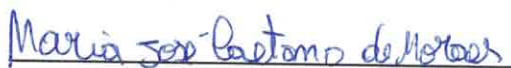
CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DO FORO

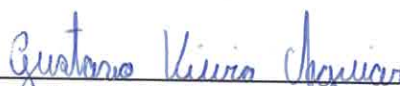
CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 05 de janeiro de 2021.



Associação Juntos por Contagem
Contratante



GUSTAVO VIEIRA AGUIAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:

Nome:
CI:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM**, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Carlos Vitoriano de Sá, nº 812 - Bela Vista - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: **GUSTAVO VIEIRA AGUIAR**, inscrito como MEI sob o nº de CNPJ 40.186.523/0001-99, residente e domiciliado à Rua Jequitibás, nº 1115, casa 04 – Bairro Eldorado, CEP: 32.310.390, Contagem/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de instrutor de ginástica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de orientador social ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto Juventude Prateada.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON, no seguinte endereço: Rua Délio Da Consolação Rocha, nº 606 – Santa Helena - Contagem - MG.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço de orientador social, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 20 horas semanais.

DO INADIMPLEMENTO



CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 05 de janeiro de 2021.

Marcia das Pastora de Moraes
Associação Juntos por Contagem
 Contratante

Gustavo Vieira Aguiar
GUSTAVO VIEIRA AGUIAR
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 CI:

 Nome:
 CI: